



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PDL 137 /2016 /2016 I D O

(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF)

30/3/16
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

**Homologa o Convênio ICMS nº. 16, de
24 de março de 2016, do Conselho
Nacional de Política Fazendária -
CONFAZ.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº. 16, de 24 de março de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 137 / 16
Folha Nº *01* *Uiter*

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 260ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília - DF, no dia 24 de março de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), celebrou o Convênio ICMS nº. 16/16, que altera o Convênio ICMS 92/15, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes. Ⓢ



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



O referido convênio trata da alteração do inciso I da cláusula sexta do convênio ICMS 92, onde o prazo previsto no §1º da cláusula terceira, seja a partir de 1º de outubro de 2016.

Assim e com esteio no art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, roga-se o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **RODRIGO DELMASSO – PTN/DF**
Autor

Setor Protocolo Legislativo

PDL Nº 137 / 2016
Folha Nº 02 Vitor

JHM



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 137/16 que
"Homologa convênios de ICMS nº 16, de 24 de março de 2016 do CONFAZ".

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, "a", e art. 135, § 6º da LODF), e admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 31/03/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PDLNº 137/16
Folha Nº 03 Vitor